



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

**DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sraº. Ana Paula Pereira Campos, em conformidade com o art. 75, § 3º, combinado com artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaracb2017@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Contratação empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços CONTINUADOS de execução de tarefas relacionadas com as atividades de copa e cozinha, tais como preparar e servir alimentos (lanches), bem como a manutenção e limpeza da área da cozinha e demais dependências. Compreendendo: preparar e servir alimentos em geral ,cuidar da limpeza de objetos utilizados.

1.2 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Campos Belos – GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 000286
ÓRGÃO. : 000011 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE..... : 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... : 000001 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO..... : 000031 – AÇÃO MUNICIPAL
PROGRAMA..... : 000001 – AUTUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE.. : 2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO : 449039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado e contratos enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de:

FONTE:	UNITARIO	TOTAL
J I S DA MATA COMERCIO E SERVIÇOS (MERCADO)	R\$ 4.535,82	R\$ 40.822,38
KAIO HENRIQUE FRANCISCO MACHADO 06891088186 (MERCADO)	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
GRACIELI BIBERG MACHADO DA MOTTA 02289335010 (CONTRATO PNCP)	R\$ 2.241,11	R\$ 20.169,99
VALOR MÉDIO:	R\$ 2.925,6433	R\$ 26.330,7897

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024**

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica
- 4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores tipulados pela administração.

5.0–DO JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados por lote.

6.0–DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.0–DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

a. Serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir alimentos (lanches) a serem executados DIARIAMENTE;

Apresentar-se ao trabalho ao horário, uniformizada;

- b. Atender com cortesia, ser educada; prestativa e atenciosa, transmitir alegria.
- c. Preparar o café e chá e distribuir às pessoas que se encontram nas dependências do prédio, mantendo as garrafas cheias na copa, sala de reunião e sala da presidência;
- d. Lavar os utensílios utilizados no preparo e não deixar louças sujas na pia;
- e. Organizar o lanche a ser servido no turno matutino e vespertino;
- f. Limpar e manter asseado todos recipientes e mesas utilizados;
- g. Recolher os lixo, limpar o chão e armários da cozinha;
- h. Não mexer em documentos das gavetas e sob as mesas;
- i. Não tentar resolver as dúvidas dos cidadãos, devendo encaminhá-los aos servidores responsáveis;
- j. Solicitar ao Diretor de Compras reposição do estoque dos gêneros alimentícios, material de higiene a serem utilizados na copa;
- k. Solicitar ao Diretor de Compras reposição de água mineral;
- l. Manter o estoque organizado.

7.2. Serviços de limpeza e conservação a serem executados SEMANA DE SESSÃO ;

- a. Comparecer às sessões ordinárias que acontece na primeira semana de cada mês de 19h às 22h, bem como as sessões extraordinárias previamente convocadas;
- b. Limpar a mesa do plenário, os copos a serem utilizados e distribuir água para cada vereador em sessões ordinárias às 20h até o final da sessão e nas sessões extraordinárias no primeiro horário;
- c. Organizar a distribuição de lanches para às pessoas que se encontram Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas;
- d. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante.

Campos Belos – GO, 21 de março de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços CONTINUADOS de execução de tarefas relacionadas com as atividades de copa e cozinha, tais como preparar e servir alimentos (lanches), bem como a manutenção e limpeza da área da cozinha e demais dependências. Compreendendo: preparar e servir alimentos em geral, cuidar da limpeza de objetos utilizados.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Item	Produto/Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Contratação empresa especializada para prestação de serviços CONTINUADOS no desenvolvimento de tarefas de copa e cozinha	MÊS	09	R\$ 2.925,6433	R\$ 26.330,7897
VALOR TOTAL ESTIMADO: VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS E NOVENTA E SETE MILESIMOS DE CENTAVOS.					R\$ 26.330,7897

2 – JUSTIFICATIVA:

Uma empresa especializada ou pessoa física com experiência na área de copa e cozinha tem o conhecimento técnico necessário para garantir a qualidade na preparação e servimento de alimentos. Isso é fundamental para garantir a satisfação dos colaboradores, visitantes e demais usuários da Câmara Municipal.

Profissionais capacitados e experientes estão cientes das normas e regulamentos de segurança alimentar e podem garantir o cumprimento dessas diretrizes durante a preparação e manipulação dos alimentos. Isso reduz o risco de intoxicações alimentares e outras questões relacionadas à saúde.

Uma empresa especializada pode oferecer flexibilidade para atender às demandas variáveis da Câmara Municipal, incluindo períodos de maior movimento, sessões legislativas e eventos especiais. Isso garante que a equipe de copa e cozinha possa lidar com picos de demanda sem comprometer a qualidade do serviço.

Ao terceirizar as atividades de copa e cozinha, a equipe da Câmara Municipal pode se concentrar em suas funções principais, como legislar, fiscalizar e representar a comunidade. Isso aumenta a eficiência e produtividade global da instituição.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços continuados de copa e cozinha oferece diversos benefícios à Câmara de Campos Belos, incluindo profissionalismo, qualidade, segurança alimentar, flexibilidade, economia de custos, acesso a recursos especializados e foco no core business da instituição.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

3.2 – Em detrimento das exigências legais, o contrato terá o prazo de vigência de 09 (nove) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza e especificações do objeto da presente contratação.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

5.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6- DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.0-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

7.3.1. Serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir alimentos (lanches) a serem executados DIARIAMENTE

- m. Apresentar-se ao trabalho ao horário, uniformizada;
- n. Atender com cortesia, ser educada; prestativa e atenciosa, transmitir alegria.
- o. Preparar o café e chá e distribuir às pessoas que se encontram nas dependências do prédio, mantendo as garrafas cheias na copa, sala de reunião e sala da presidência;
- p. Lavar os utensílios utilizados no preparo e não deixar louças sujas na pia;
- q. Organizar o lanche a ser servido no turno matutino e vespertino;
- r. Limpar e manter aseado todos recipientes e mesas utilizados;
- s. Recolher os lixo, limpar o chão e armários da cozinha;
- t. Não mexer em documentos das gavetas e sob as mesas;
- u. Não tentar resolver as dúvidas dos cidadãos, devendo encaminhá-los aos servidores responsáveis;
- v. Solicitar ao Diretor de Compras reposição do estoque dos gêneros alimentícios, material de higiene a serem utilizados na copa;
- w. Solicitar ao Diretor de Compras reposição de água mineral;
- x. Manter o estoque organizado.

7.4. Serviços de limpeza e conservação a serem executados SEMANA DE SESSÃO ;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

- e. Comparecer às sessões ordinárias que acontece na primeira semana de cada mês de 19h às 22h, bem como as sessões extraordinárias previamente convocadas;
- f. Limpar a mesa do plenário, os copos a serem utilizados e distribuir água para cada vereador em sessões ordinárias às 20h até o final da sessão e nas sessões extraordinárias no primeiro horário;
- g. Organizar a distribuição de lanches para as pessoas que se encontram Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas;
- h. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.6- Responsável pelo recebimento: O responsável pelo recebimento dos serviços será o gestor do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.
- 8.3- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Campos Belos, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto
- 8.4.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.06.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.07.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 9.08.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 9.09.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

11.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5 - Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.9.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de assessoria foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

12.3- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

13- DAS OMISSÕES

13.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando outro pormais

privilegiado que seja.

15 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Ana Paula Pereira Campos

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2024

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:Contratação de Empresa especializa da para_____.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.
	.					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos,contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar cinte das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razãosocial;-NºdoCNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conformeo Item e preço,estabelecidos no Edital.

_____/GO,____de_____de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.:Identificação, assinaturado representante legal e carimbo do CNPJ,se houver.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG n° _____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF N°: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO_____/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o _____ e
_____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

Processo nº_____/2023

Dispensa de licitação nº ____/2023.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso ____ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ _____ (_____), que serão pagos em ____ (____) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será _____, devendo ocorrer todo até o dia ____ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até ____ de _____ de _____ podendo ser prorrogado.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de ____ de ____ de 202_ a ____ de ____ de 202_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ _____ (____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.1.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2.- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.1.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Campos Belos, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.7. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Campos Belos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Campos Belos, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.12. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Campos Belos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Campos Belos- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

_____ - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 202__

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____

2ª) _____

CPF n. _____